

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV
N.º 16
25/01/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 63 (SESSENTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO 3

DTS COLUNI 06 2021

DTS COLUNI 07 2021

DTS COLUNI 08 2021

DTS EEIMVR 11 2021

DTS MMI 01 2021

DTS MMI 02 2021

DTS MPT 01 2021

DTS TEP 03 2021

DTS RGE 01 2021

REGULAMENTOS 12

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - GRADUAÇÃO DE ENFERMAGEM 2021

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS 33

EDITAL DE SELEÇÃO - DOUTORADO EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA 2021 - 1º SEMESTRE

EDITAL DE SELEÇÃO - MESTRADO EM DIREITO CONSTITUCIONAL 2021 - 1º SEMESTRE

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS 53

DTS PROAD 09 2021

DTS SAEP 01 2021

DTS SAEP 02 2021

DTS SAEP 03 2021

PORTARIAS 59

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 06 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Designar Banca Examinadora para Seleção Pública Simplificada para Professor substituto.

O DIRETOR PRO TEMPORE DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar Comissão composta pelas professoras **ANA CRISTINA FERNANDES**, **SIMONE BERLE**, **ADRIANA DA MATA**, **ISABELA PEREIRA LOPES** (suplente) e **ALESSANDRA GUIMARÃES RODRIGUES** (secretária), para, sob a presidência da primeira, proceder a Seleção Pública Simplificada para Professor EBTT na Educação Infantil, na Área de Pedagogia, do Colégio Universitário Geraldo Reis.
2. A presente designação não corresponde à função gratificada.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor pro tempore do Colégio Universitário Geraldo Reis
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 07 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Designar Banca Examinadora para Seleção Pública Simplificada para Professor substituto.

O DIRETOR PRO TEMPORE DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar Comissão composta pelos professores **LUIZ FERNANDO LIMA BRAGA JÚNIOR, THAMARA SANTOS DE CASTRO, MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA BARBOSA GAMA, MARCIA DE ASSIS FERREIRA** (suplente) e **CARLOS AUGUSTO AGUILAR JUNIOR** (secretário), para, sob a presidência do primeiro, proceder a Seleção Pública Simplificada para Professor EBTT, na Área de Língua Portuguesa, do Colégio Universitário Geraldo Reis.

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor pro tempore do Colégio Universitário Geraldo Reis
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 08 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Designar Banca Examinadora para Seleção Pública Simplificada para Professor substituto.

O DIRETOR PRO TEMPORE DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar Comissão composta pelos professoras **LORELAY BRANDÃO FAÇANHA, NATALIA BARBOSA DA SILVA, MONICA DOS SANTOS TOLEDO, ANA LUCIA DE PINNA MENDEZ** (suplente) e **EDNA REGINA DA SILVA AGUIAR ARRUDA** (secretária), para, sob a presidência da primeira, proceder a Seleção Pública Simplificada para Professor EBTT, na Área de Pedagogia, do Colégio Universitário Geraldo Reis.

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor pro tempore do Colégio Universitário Geraldo Reis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR N.º 11 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Designar servidora e prestador de serviços para prestar apoio às comissões eleitorais para a realização das Consultas Eleitorais On-line.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA do Polo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **FABIANA DA SILVA BAILÃO**, Matrícula SIAPE 1534301 e o prestador de serviços **HENRY NOGUEIRA DA SILVA**, CPF 133.111.887-56, para prestar apoio às comissões eleitorais para a realização das Consultas Eleitorais *On-line*.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES
Diretor em exercício da EEIMVR
Mat. SIAPE 1300429
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1) Constituir Banca Examinadora para avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso (TCC) do (a) aluno (a) **BERNARDO VICARI DO VALLE**, SIAPE:115016012, constituída pelos Professores: **ARNALDO COSTA BUENO** - SIAPE: 6311659; **ANA FLÁVIA MALHEIROS** - SIAPE: 3372225 e **MARIA DOLORES S. QUINTANS** i SIAPE: 3118256, sob a orientação do professor **ALAN ARAÚJO VIEIRA** i SIAPE: 3126581, com Tema: ãANÁLISE DA INFLUÊNCIA DO MÉTODO DE ORDENHA NAS CONCENTRAÇÕES DOS MACRONUTRIENTES NO COLOSTRO HUMANO - Comparação entre a ordenha manual e a ordenha por bomba elétrica.ð

2) Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DEL CASTILLO VILLALBA

Chefe do MMI

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1) Constituir Banca Examinadora para avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso (TCC) do (a) aluno (a) **MARIA VICTÓRIA DO RÊGO BARROS VALLE**, SIAPE: 115.016.062, constituída pelos Professores: **ANTÔNIO RODRIGUES BRAGA NETO** - SIAPE: 1748758; **RENATO AUGUSTO MOREIRA DE SÁ** ã SIAPE: 2096140 e **BARTOLOMEU EXPEDITO CÂMARA FRANÇA** ã SIAPE: 1684220 sob a orientação da professora **CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA** ã SIAPE: 1313280 ã SIAPE: 5171761, Tema: ãMétodos De Alívio Da Dor No Trabalho De Parto.ò
- 2) Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DEL CASTILLO VILLALBA

Chefe do MMI

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT Nº 01/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Designa os Professores Responsáveis por disciplina para o segundo semestre de 2021.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 I Designar os Professores Responsáveis por disciplina do Departamento de Patologia para o ano de 2021, conforme relação abaixo:

CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	TURMA	PROFESSOR RESPONSÁVEL
MPT00063	BIOQUÍMICA CLÍNICA I	B1	PATRÍCIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE
MPT00077	BIOQUÍMICA CLÍNICA II	F1/FA	LUCIENE DE CARVALHO CARDOSO WEIDE ANALUCIA RAMPAZZO XAVIER
MPT00082	CONTROLE DE QUALIDADE EM LABORATÓRIO CLÍNICO	F1	THIAGO PAVONI GOMES CHAGAS
MPT00067	EXAMES CITOLÓGICOS I	B1	ISABELA RESENDE PEREIRA
MPT00076	HEMATOLOGIA CLÍNICA E EXAMES CITOLÓGICOS	F1/FA	ISABELA RESENDE PEREIRA
MPT00064	HEMATOLOGIA CLÍNICA I	B1	HYE CHUNG KANG
MPT00065	IMUNOLOGIA CLÍNICA I	B1	ROSA MARIA RIBEIRO VIEIRA
MPT00055	MEDICINA LEGAL	A1	NAURA LIANE DE OLIVEIRA ADED
MPT00066	MICROBIOLOGIA CLÍNICA I	B1	CLÁUDIA REZENDE V. DE MENDONÇA SOUZA
MPT00078	MICROBIOLOGIA, IMUNOLOGIA E PARASITOLOGIA CLÍNICA	B1	YARA LEITE ADAMI RODRIGUES
MPT00074	ODONTOLOGIA LEGAL	O1	JORGE WILSON ANCHIETA ARAÚJO
MPT00068	PARASITOLOGIA CLÍNICA I	B1	YARA LEITE ADAMI RODRIGUES
MPT00080	PATOLOGIA BUCAL	O1	SIMONE DE QUEIROZ CHAVES LOURENÇO
MPT00081	PATOLOGIA GERAL I	E1	ADRIANNA MILAGRES RODRIGUES LOPES ANA LUISA FIGUEIRA GOUVÊA

MPT00047	PATOLOGIA GERAL I	N1	RAFAELA ELVIRA ROZZA DE MENEZES RAFAEL BRAGA PETITO
MPT00056	PATOLOGIA GERAL II	O1	DANIELE CASTEX CONDE RAFAELA ELVIRA ROZZA DE MENEZES
MPT00058	PATOLOGIA GERAL III	B1	RAFAEL BRAGA PETITO
MPT00072	PATOLOGIA GERAL IV	F1	NATHÁLIA SILVA CARLOS OLIVEIRA
MPT00086	PATOLOGIA GERAL V	M1	ANA CAROLINE SIQUARA DE SOUSA LUCIANA PANTALEÃO
MPT00079	PRÁTICAS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS	FA	ANALUCIA RAMPAZZO XAVIER
-	RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE PATOLOGIA GERAL	-	KARIN SOARES GONÇALVES DA CUNHA ANA LUISA FIGUEIRA GOUVÊA
MPT00071	TOXICOLOGIA CLÍNICA I	B1	ENRICO MENDES SAGGIORO
MPT04037	TOXICOLOGIA CLÍNICA I	A1	RINALDO FÁBIO SOUSA TAVARES
OBS.:			
MGB00030	ESTÁGIO OBRIGATÓRIO I - ANÁLISES CLÍNICAS	B1	THIAGO PAVONI GOMES CHAGAS ANALUCIA RAMPAZZO XAVIER

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANALÚCIA RAMPAZZO XAVIER
Chefe do Departamento de Patologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP Nº 003, 21 DE JANEIRO DE 2021.

Designa secretário de concurso do TEP

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar o servidor **RAMON LOPES DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE 2258293, para atuar como secretário do Concurso Público para ingresso na carreira do Magistério Superior, Edital 54/2020, gerenciado por este Departamento nas seguintes áreas: *Pesquisa Operacional com Ênfase em Inteligência Computacional* e *Segurança, Risco e Confiabilidade*.
2. Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.
3. Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO TOLEDO FERRAZ

Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGE/RHS, Nº. 01 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Estabelece o Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em Enfermagem Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM/RHS/CAMPUS RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, estabelece o Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em Enfermagem do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense (UFF), com a seguinte redação:

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**CAPÍTULO I****DA NATUREZA E DAS FINALIDADES**

Art. 1º - Este regulamento disciplina as atividades inerentes ao estágio curricular obrigatório (ECO) do curso de graduação de Enfermagem da Universidade Federal Fluminense do campus universitário de Rio das Ostras.

Art. 2º - Para os fins deste regulamento são adotadas as seguintes definições das atividades de estágio que estarão regularizadas mediante o envolvimento, orientação e acompanhamento dos seguintes elementos:

I i Estagiário (Discente)

II - Enfermeiro preceptor (supervisor de campo).

III i Professor orientador (Docente)

IV i Coordenador de estágio (Coordenador do curso/Enfermeiro docente do curso)

§ 1º - Estagiário é o discente devidamente matriculado na disciplina de Estágio supervisionado I ou II que tenha concluído todas as disciplinas obrigatórias e optativas referentes até o 8º período.

§ 2º - O Professor Orientador do estágio é um enfermeiro, docente do curso de Enfermagem da UFF que está alocado nas disciplinas de Estágio Supervisionado sendo responsável pela organização didático pedagógica do referido estágio, orientação, avaliação e acompanhamento didático-pedagógica do estudante durante a realização da atividade.

§ 3º -. Enfermeiro preceptor é o profissional Enfermeiro lotado na instituição concedente de estágio designado pela Coordenação de Enfermagem com formação na área do estudante, isto é, o enfermeiro (a) preceptor (a) que será responsável pelo acompanhamento do mesmo no decorrer do desenvolvimento do Estágio.

§ 4º - Coordenador de Estágio é o profissional Enfermeiro concursado da UFF que esteja exercendo a coordenação do curso durante a vigência de seu mandato. Esta função poderá ser exercida em colaboração com um enfermeiro docente do curso de enfermagem concursado, indicado pelo colegiado de curso.

Art. 3º - O estágio é uma atividade de complementação e enriquecimento da formação acadêmica do discente nos moldes estabelecidos pela legislação vigente conforme: Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Enfermagem e as normativas internas da instituição em acordo com o projeto pedagógico do curso. O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em Enfermagem constitui-se em componente curricular obrigatório, de caráter predominantemente prático no qual o discente dos últimos períodos do Curso de Graduação, realiza atividades de cuidado individual e coletivo, administração e capacitação de enfermagem nos diversos níveis de atenção à saúde de acordo com a organização do sistema de saúde, aplicando os conhecimentos teóricos, competências e habilidades às atividades curriculares discentes.

Parágrafo único: O Estágio de que trata o caput desse artigo tem carga horária total de acordo com a matriz curricular do curso e atende ao disposto no Art. 7º, parágrafo único da Resolução CNE/CES Nº 3, de 7.04.2001, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem.

Art. 4º - O ECO é desenvolvido de acordo com a ementa das disciplinas que o representam (Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II) e obedece ao Calendário Acadêmico da Universidade.

§ 1º - Estágio Supervisionado (ES) I: É o desenvolvimento integral, crítico e propositivo de atividades, competências e habilidades gerais e específicas, indicadas à prática profissional do enfermeiro, consolidando a formação acadêmica na área da Atenção Primária à Saúde.

§ 2º - Estágio Supervisionado (ES) II: Considera o desenvolvimento integral, crítico e propositivo de atividades, competências e habilidades gerais e específicas, indicadas à prática profissional do enfermeiro. Estas atividades serão desenvolvidas em Instituição de Saúde e afins na área de Ambulatórios Especializados, Atenção Hospitalar.

§ 3º - A escolha dos cenários de prática, entendidos como serviços de saúde dos níveis primário, secundário, terciário e quaternário, em estabelecimentos educacionais e equipamentos sociais, nos quais se realizem intervenções de saúde, deve observar as condições existentes que propiciem a formação considerando adequação ao Projeto Pedagógico do Curso, a relação discente/usuário, discente/preceptor e o atendimento aos princípios ético-legais da formação e atuação profissional, bem como os que assegurem a inserção dos discentes, em diferentes etapas da formação.

Art. 5º - O Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório contém as normas gerais que estabelecem atribuições para os discentes e os professores orientadores, apresentando descrição relacionada aos procedimentos metodológicos e de avaliação da aprendizagem.

Art. 6º - A organização das atividades do ES está centrada no discente como sujeito da aprendizagem e busca sua formação mediante a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão/assistência compreendidas no campo de atuação profissional do enfermeiro.

Parágrafo único - As atividades propostas para serem executadas durante o período de estágio são cuidadosamente selecionadas, visando proporcionar a vivência do processo de formação em sua maior dimensão. O estagiário deverá desenvolvê-lo criando possibilidades de aprofundar seus conhecimentos e de encaminhar a sua prática.

Art. 7º - O Estágio Supervisionado é componente do processo de ensino-aprendizagem na formação profissional não sendo, portanto, remunerado nem considerado como solução ou instrumentos a serviço da precarização das relações de trabalho, e deve ser realizado exclusivamente sob supervisão indireta de um docente pertencente ao Curso de Enfermagem da UFF de Rio das Ostras.

§ 1º - De acordo com as diretrizes curriculares na formação do Enfermeiro, além dos conteúdos teóricos e práticos desenvolvidos ao longo de sua formação, ficam os cursos de Graduação em Enfermagem obrigados a incluir no currículo o estágio supervisionado em hospitais gerais e especializados, ambulatorios, rede básica de serviços de saúde e comunidades. A carga horária do ES deve ser cumprida integralmente (100%), sendo um dos requisitos para aprovação do estudante, não cabendo critérios estabelecidos nas instituições, com base na Lei nº 11.788 de 25/09/2008 - Art.2º,

§1º. Deve corresponder ao percentual da carga horária total do curso estipulado pela legislação vigente (20%).

§ 2º - A Resolução CEP nº 298 de 2015 regulamenta a política de estágio curricular (obrigatório e não obrigatório) para os discentes dos cursos de graduação da UFF.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 8º - São objetivos do ES do Curso de Enfermagem do Campus Rio das Ostras (CURO):

- I. Oferecer ao futuro profissional condições de refletir e estabelecer as relações entre a teoria e prática profissional no desenvolvimento de competências e habilidades próprias da enfermagem.
- II. Proporcionar a experiência acadêmico-profissional orientada para a competência técnica-científica no trabalho profissional de nível superior dentro do contexto de relações sociais diagnosticadas e conhecidas.

- III. Possibilitar condições de intervir no processo saúde-doença, buscando resolutividade.
- IV. Estimular o discente à reflexão sociológica, antropológica, ética e bioética da saúde.
- V. Propiciar ao acadêmico condições de desenvolver competências e habilidades para uma intervenção sistematizada nos processos individuais e coletivos de saúde/doença e de produção de serviço.
- VI. Desenvolver o pensamento crítico-reflexivo da realidade de saúde do país levando-os a assumir atitudes e comportamentos efetivos para sua transformação por meio da sua ação profissional;
- VII. Valorizar a vivência de relações interpessoais com o cliente, família, comunidade, equipe interdisciplinar no desenvolvimento de sua prática profissional.
- VIII. Aplicar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), através do processo de enfermagem, como elemento fundamental de sua autonomia e identidade profissional.
- IX. Aprimorar o nível de atuação do estagiário, oferecendo-lhe experiências profissionais inovadoras.

CAPÍTULO III

DOS CAMPOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 9º - O ES será realizado nas instituições de saúde credenciadas como campo prático do Curso de Enfermagem do CURO, através de convênios estabelecidos entre a instituição de ensino e a instituição concedente do estágio. Tais instituições incluem: a Rede de Atenção à Saúde (formada pelos serviços de atenção primária à saúde, atenção ambulatorial, atenção hospitalar, atenção domiciliar) e em unidades e/ou serviços pertencentes à Instituição de Educação Superior (IES) e/ou fora dela, mediante convênios.

§ 1º - A realização do estágio se dá mediante acompanhamento diário do Enfermeiro responsável pela instituição/setor (preceptor) e semanalmente pelo professor orientador do curso de Enfermagem do Curso de Enfermagem do CURO.

§ 2º - Cabe ao Professor orientador e ou/o coordenador de estágio realizar contato prévio com os campos práticos disponíveis para posterior inserção do acadêmico no campo de estágio.

§ 3º - Os locais para realização do ES deverão ser selecionados e distribuídos, preferencialmente, de modo a propiciar o desenvolvimento de ações no local, bem como a articulação do ensino, assistência e pesquisa, ou de acordo com a disponibilidade de campo e a critério do enfermeiro preceptor levando em consideração as competências e afinidades do acadêmico.

CAPÍTULO IV

CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 10 - Para realização do ES o discente deverá estar regularmente matriculado no Curso de Graduação em Enfermagem, estar inscrito no componente curricular (Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II) e ter cumprido obrigatoriamente todas as disciplinas (obrigatórias e optativas) do Curso de Graduação de Enfermagem, restando somente a realização do ES e do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único - O ECO deve ser desenvolvido sob supervisão indireta do docente e supervisão direta por profissional com competência na área do estágio, entendido como preceptor, obedecendo à proporção máxima conforme legislação vigente no tocante à relação de discente por preceptor.

Art. 11 - Será desligado do estágio o acadêmico nas seguintes situações:

- I. Não cumprir com as normas contidas do regime pedagógico do curso de enfermagem do CURO;
- II. Descumprir com os deveres e prazos do estágio devidamente programados pelo professor orientador;
- III. Por impossibilidade de atender ao termo de compromisso de estágio nos moldes da instituição.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

SEÇÃO I

DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 12 - Para a realização do Estágio Supervisionado a IE deve atender aos requisitos:

- I. Convênio celebrado entre a UFF e a Instituição concedente.
- II. Conferência da matrícula regular nas disciplinas.
- III. Seguro contra acidentes.
- IV. Cumprimento de carga-horária de acordo com o previsto no projeto pedagógico do curso.
- V. Celebração do termo de compromisso de estágio entre o acadêmico e a unidade concedente, o qual, obrigatoriamente, deve ser assinado pelos responsáveis da unidade concedente, o coordenador de enfermagem e o coordenador do curso.

Art. 13 - As atividades de ECO serão supervisionadas indiretamente pelo Docente e diretamente pelo Enfermeiro Preceptor do setor/unidade/serviço de saúde.

Art. 14 - A supervisão e a avaliação das atividades realizadas pelo discente ficarão sob responsabilidade compartilhada entre Docente e Enfermeiro (a) Preceptor (a) do campo de estágio.

Art. 15 - O ECO deverá ser realizado no turno diurno, desde que não ultrapasse a carga horária definida pela legislação vigente.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16 - Ao Coordenador de Estágio compete:

I - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

II i coordenar o planejamento, execução e avaliação das atividades de Estágio Supervisionado, em conformidade com os programas de ensino e planos de acompanhamento das supervisões;

III i contatar, selecionar e cadastrar as instituições potencialmente concedentes de estágio; encaminhar documento à Divisão de Estágio da Pró Reitoria de Graduação informando do interesse e preenchimento de condições das Instituições para proceder celebração de convênio com instituições que se habilitam como campo de estágio;

IV i assinar, em conjunto com o discente, o termo de compromisso de estágio com o campo de estágio;

V i fazer cadastro de discentes e encaminhar à Divisão de estágios para realização do seguro (Lei 11.788/08 e Resolução UFF 298/2015);

VI i zelar pelo cumprimento da legislação aplicável aos estágios;

VII i garantir processo de avaliação continuada da atividade de estágio, envolvendo discentes, docentes do ES e preceptores dos campos;

VIII i participar, de acordo com calendário de reuniões, de discussão com o grupo de docentes do ES para esclarecimento das dúvidas, reflexões sobre as finalidades, objetivos, atividades, metodologia, processo de avaliação e de supervisão;

IX i estimular a participação dos preceptores (as) dos serviços e organizações e outros profissionais que acompanham os discentes em todas as atividades, objetivos e processos desenvolvidos durante o Estágio;

Xi encaminhar ao Colegiado de Curso os assuntos e/ou situações especiais.

Parágrafo único: O planejamento do Estágio Supervisionado é atribuição do Coordenador do Estágio, dos Docentes das disciplinas de ESI e ESII e dos Preceptores.

Art. 17 - Ao professor orientador do estágio compete:

I - orientar os discentes no desenvolvimento do ES quanto ao desenvolvimento das práticas que propiciem a articulação ensino, pesquisa e extensão, em uma perspectiva interdisciplinar e na construção do projeto de intervenção;

II - elaborar cronograma semestral, de acordo com o calendário acadêmico, fixando datas para entrega do projeto de intervenção, relatório final, trabalhos solicitados e os instrumentos de avaliação do estágio e de registro de frequência, conforme orientações e acordos da disciplina;

III- solicitar os documentos de estágio com antecedência;

IV- fazer supervisão dos discentes nos campos de estágio;

V- atribuir, após obtenção da nota lançada pelo preceptor, nota e média final ao desempenho do discente mediante a entrega dos instrumentos do ES, projeto de intervenção e relatório no sistema IDUFF.

Art. 18 - Ao enfermeiro preceptor compete:

I - Responder pela assistência ao estágio curricular supervisionado segundo sua área de especialidade;

- II - corresponsabilizar-se pelos discentes em estágios ou atividades curriculares na Instituição em que esteja vinculado;
- III - participar de capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento oferecidos pela IES;
- IV - participar de encontros para atualização e de oficinas pedagógicas para a elaboração de protocolos em sua área de especialidade;
- V - acompanhar o desenvolvimento de competências e habilidades dos discentes do ES do curso de graduação em Enfermagem;
- VI - realizar, com o Docente, as avaliações de desempenho dos discentes em acordo com o Instrumento de avaliação;
- VII - apresentar os discentes à equipe do campo, favorecendo o conhecimento dos recursos físicos, materiais, equipamentos, entre outros, e a identificação da problemática vivenciada;
- VIII - supervisionar os discentes no desenvolvimento das práticas vivenciadas e as possibilidades de intervenção;
- IX - controlar a frequência e as avaliações feitas no campo de estágio;
- X - participar na avaliação do ES, encaminhando críticas e recomendações.

Parágrafo único: O preceptor deverá colaborar na organização das práticas voltadas à construção de um cuidado integral, efetivo e seguro, buscando garantir o acesso, continuidade, equidade e qualidade da atenção à saúde, promovendo a articulação do trabalho e da formação, participando de iniciativas de mudanças nas práticas e facilitando os processos de aprendizagem a partir do pensamento crítico e reflexivo do graduando.

Art. 19 - Do número de discentes por supervisão: cada professor orientador ficará responsável pelo número de discentes referendados na legislação vigente.

Art. 20 - Ao estagiário compete:

- I - Comparecer ao campo de estágio com o termo de compromisso de estágio assinado;
- II - Respeitar as normas internas da instituição em que realiza o estágio, conduzindo-se com ética as atividades estabelecidas para cada etapa do seu estágio.
- III - Participar ativamente das atividades programadas para o estágio, bem como aquelas promovidas pela instituição de saúde onde se realiza o estágio.
- IV - Observar e cumprir o cronograma estabelecido com o respectivo enfermeiro preceptor e o professor orientador para as atividades de prática de estágio e de orientação.
- V - Participar ativamente das atividades de estágio, elaborar e programar o projeto de intervenção (ANEXO V).
- VI - Elaborar relatório final de estágio, sistematizando-o ao final de cada estágio, e observando as orientações do enfermeiro preceptor e do professor orientador.

VII I Registrar todas as atividades de estágio em portfólio diário de acordo com a carga horária que consta em Instrumento de Registro de Atividades de Estágio (ANEXO III), a qual deve ser assinada pelo preceptor e anexada ao Relatório Final de Estágio.

VIII - Observar e cumprir o regulamento de ECO.

IX. Manter sigilo em relação às informações adquiridas na realização do estágio.

X. Comunicar, imediatamente, ao enfermeiro preceptor e ao professor orientador do estágio, todo e qualquer acontecimento considerado importante relacionado ao desenvolvimento do estágio.

XI. Comparecer aos encontros agendados com os professores orientadores de estágio, bem como com os professores preceptores, com objetivo de revisar e orientar as ações do estágio.

XII. Comparecer ao local de estágio, devidamente uniformizado e identificado, portando os materiais pessoais necessários ao desenvolvimento das atividades, respeitando a especificidade de cada campo.

XIII. Zelar pelos bons procedimentos, pela ética e pela obediência à legislação vigente.

XIV. Apresentar carteira de vacinação devidamente preenchida antes de iniciar as atividades.

XV. Elaborar o relatório final, de forma global e descritiva, para fins de acompanhamento dos trabalhos conforme instruções específicas do professor orientador.

SEÇÃO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E METODOLOGIA

Art. 21 - Os conteúdos programáticos do Estágio Supervisionado deverão contemplar o(s) programa(s) da(s) disciplina(s), objetivos e competências específicas que integram a matriz curricular do curso descritas nos planos das disciplinas Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II.

Art. 22 - O Estágio Curricular será desenvolvido do seguinte modo:

§ 1º - Os discentes serão distribuídos em grupos de acordo com a capacidade de cada campo de estágio;

§ 2º - Os discentes receberão as orientações necessárias para a realização do Estágio Supervisionado: campo de estágio disponível, procedimentos de avaliação, projeto de intervenção e os demais instrumentos de registro da atividade discente;

§ 3º - Os discentes serão encaminhados aos campos de estágios com a documentação necessária;

§ 4º - A cada período serão programadas atividades que contemplem os conteúdos, as competências e as habilidades propostas para Estágio Supervisionado.

§ 5º - Os discentes desenvolverão Relatório Final de acordo com orientação do professor orientador da disciplina.

Art. 23 - O Relatório Final deverá conter:

I I identificação do setor, breve apresentação;

II I descrição crítica-reflexiva sobre as experiências desenvolvidas: assistenciais/cuidado, educativas/capacitação, administrativas/gerenciais, extensão/pesquisa;

III I propostas do discente implantadas/implementadas no campo de estágio;

IV I quadro de atividades realizadas: assistenciais, educativas e administrativas;

V I autoavaliação (desempenho técnico-científico e compromisso ético, dedicação, responsabilidade).

SEÇÃO IV

DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

Art. 24 - O acadêmico deverá cumprir a carga horária determinada para cada área especificada do estágio de acordo com o determinado na matriz curricular do curso de Enfermagem, previsto em Projeto Pedagógico do Curso - PPC. Por conseguinte corresponde ao Estágio Supervisionado I a disciplina obrigatória do 9º período de 480hs (quatrocentos e oitenta horas) e Estágio Supervisionado II a disciplina obrigatória do 10º período de 480hs (quatrocentos e oitenta horas).

Art. 25 - O Estágio Supervisionado deve obedecer ao cronograma previsto em cada Plano de Estágio. O não cumprimento da carga horária total implica em inaptidão do acadêmico, devendo este matricular-se em nova oferta da disciplina. Os casos omissos deverão ser apreciados pelo colegiado de curso.

Art. 26 - O discente deve permanecer no mesmo local de estágio para o cumprimento integral da sua carga horária, na modalidade de estágio que esteja cumprindo.

§ 1º - O local de estágio só poderá ser alterado caso haja necessidade do ponto de vista Pedagógico, por insuficiência de enfermeiro preceptor e os casos omissos serão resolvidos entre a coordenação de estágio e os professores orientadores.

Art. 27 - O estagiário que por qualquer razão interromper o estágio, deverá imediatamente comunicar ao enfermeiro preceptor e este à Coordenação de Estágio para o encerramento administrativo-acadêmico do estágio.

Parágrafo Único. No caso específico do *caput* deste artigo o discente deverá reiniciar o estágio quando retomar a sua matrícula, não podendo a carga horária anterior ser integralizada à nova matrícula na disciplina.

Art. 28 - A carga horária mínima para o Estágio Supervisionado é de 20% da carga horária total do Curso de Graduação em Enfermagem (Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001).

§ 1º - Considerando a natureza do trabalho pedagógico, serão validadas como atividades de estágio as reuniões de orientação com o enfermeiro preceptor, as atividades de planejamento, apresentação do pré-projeto de intervenção, apresentação final do projeto, estudos, análise e conhecimento da realidade dos serviços e comunidade.

§ 2º - A carga horária de cada estágio deve ser integralizada no semestre a que corresponde o estágio.

SEÇÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE NO PLANO DE ESTÁGIO

Art. 29 - São atribuições a serem desenvolvidas nos Estágios:

- I - atuar profissionalmente, compreendendo a natureza humana em suas fases evolutivas, incorporando a ciência/ arte do cuidar no desenvolvimento dos programas à saúde do ser humano no ciclo vital, mediante a intervenção no processo saúde/ doença, dentro princípio da integralidade da assistência;
- II - compreender a política de saúde no contexto das políticas sociais, reconhecendo os direitos do cidadão à saúde, às formas de organização social e aos perfis epidemiológicos das populações;
- III - ser capaz de diagnosticar e solucionar problemas de saúde, de comunicar-se, de tomar decisões, de intervir no processo de trabalho, de atuar em nível de equipe no atendimento aos usuários e de enfrentar situações em constante mudança;
- IV - reconhecer-se como integrante da equipe de Enfermagem, assumindo o compromisso ético, humanístico e social com o trabalho multiprofissional em saúde, considerando a relação custo/benefício nas decisões dos procedimentos na saúde;
- V - responder as especificidades regionais de saúde através de intervenções planejadas estrategicamente, em níveis de promoção, prevenção e reabilitação à saúde dos indivíduos, famílias e comunidades;
- VI - reconhecer as relações de trabalho e sua influência na saúde, atuando como sujeito no processo de formação de recursos humanos e uso adequado de novas tecnologias para o cuidar de enfermagem;
- VII - identificar as necessidades individuais e coletivas de saúde da população e seus determinantes, promovendo estilos de vida saudáveis, atuando como agente de transformação social nos diferentes cenários da prática profissional;
- VIII - gerenciar o processo de trabalho em Enfermagem com princípio de Ética e de Bioética, com resolubilidade, utilizando os instrumentos que garantam a qualidade do cuidado de enfermagem e da assistência à saúde individual e coletiva;
- IX - planejar, implementar e participar dos programas de formação permanente dos trabalhadores de enfermagem e de saúde, respeitando os princípios éticos, legais e humanísticos da profissão;
- X - planejar e implementar programas de educação para a saúde, dentro dos princípios da integralidade: promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, considerando a especificidade dos diferentes grupos sociais e dos distintos processos de vida, saúde trabalho e adoecimento;
- XI - desenvolver, participar e aplicar projetos de intervenção e/ou outras formas de produção do conhecimento que objetivem a qualificação da prática profissional;
- XII - cuidar da própria saúde física e mental e buscar seu bem-estar como cidadão enfermeiro;
- XIV - reconhecer o papel social do enfermeiro para atuar em atividades de política e planejamento em saúde, no controle social em conselhos de saúde e órgãos de classe.

SEÇÃO VI

DIREITOS E DEVERES DOS DISCENTES NO ECO

Art. 30 - Os discentes terão direito a:

- I - receber orientações e apoio para a execução e avaliação do estágio;
- II - ser informado, com antecedência, das atividades, encontros, reuniões ou outras ações que exijam sua participação;
- III - receber cópia do Regimento do Estágio Curricular do Curso de Enfermagem, assim como do material de acompanhamento/avaliação;
- IV - conhecer antecipadamente os critérios de avaliação a serem utilizados;
- V - sugerir normas e procedimentos para a melhoria das atividades em Estágio;
- VI - ter Apólice de seguro ofertada pela UFF;
- VII - receber cronograma de reposição da carga horária, nos casos de amparo legal, elaborado e aprovado pelo professor orientador e enfermeiro preceptor do ECO.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 31 - A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo e permanente, comportando a análise das atividades do estagiário, face ao previsto nos respectivos planos/projetos de estágio.

§ 1º - Os resultados das avaliações do estágio devem fornecer informações e dados que subsidiem atualizações curriculares, com vistas à evolução qualitativa da formação acadêmica proporcionada pelo Colegiado de Enfermagem do CURO.

§ 2º - Os resultados das avaliações deverão ser apresentados aos acadêmicos de forma progressiva e ao término de cada etapa das atividades cumpridas, possibilitando o crescimento e aprimoramento do conhecimento do discente na disciplina.

Art. 32 - As avaliações ao longo de todas as etapas do processo, os instrumentos, os critérios e as relevâncias nos modos de atribuição das notas do estágio, são definidos pelos professores orientadores das disciplinas de Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II e devem constar nos Planos de Ensino das Disciplinas, obedecendo ao determinado pelo Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º - A atribuição das notas no sistema IDUFF é da competência do professor orientador das disciplinas de ES e obedecerá ao Calendário Acadêmico da UFF.

§ 2º - A avaliação dos estágios é parte integrante da dinâmica do processo de acompanhamento, controle e avaliação institucional e deve prover informações e dados para a realimentação do currículo pleno do Curso, mediante instrumento elaborado pelo Colegiado de Enfermagem que possibilite medir a competência esperada do discente específica para etapa do estágio.

§ 3º - A avaliação dos estagiários será feita pelo enfermeiro preceptor, de forma sistemática e contínua com a colaboração do professor orientador da disciplina do curso de enfermagem responsável pela supervisão do determinado acadêmico.

§ 4º - São condições de aprovação em cada uma das disciplinas do estágio curricular, seja Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II alcançar a frequência de cem (100%) por cento nas atividades e ter nota mínima de 6,0.

Art. 33 - Os procedimentos avaliativos obedecem aos parâmetros orientados pela Universidade Federal Fluminense sendo que o processo avaliativo do estagiário considera os seguintes procedimentos:

I i Observação e registro das atividades e indicativos das situações vivenciadas na instituição de saúde onde se realizou o estágio através do instrumento de avaliação (ANEXO II).

II i Elaboração de relatório das atividades diárias (ANEXO III), que serão avaliados semanalmente, elaboração do projeto de intervenção prático e a elaboração do relatório final das atividades realizadas o qual deve ser entregue ao Professor Orientador ao final de estágio, obedecendo às orientações do presente regulamento.

III- Será considerado reprovado o estagiário que:

- a) Desistir da disciplina de ES durante a sua realização;
- b) Deixar de desenvolver as atividades relativas ao estágio por mais de cinco dias consecutivos sem comunicação, devidamente justificada e documentada, ao enfermeiro preceptor;
- c) Não cumprir o total de horas estabelecidas neste regulamento;
- d) Não participar da apresentação de seminários e/ou ensino clínico ofertados pela disciplina;
- e) Não cumprir o cronograma de atividades.

Art. 34 - A realização do ES em instituições em que o acadêmico apresente vínculo empregatício não é facultada para permitir que este vivencie diferentes ambientes de aprendizagem e possa realizar um diagnóstico do ambiente de estágio sem interferência de vivências anteriores.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 35 - O Relatório do Estágio Supervisionado é o documento que sistematiza as atividades desenvolvidas durante cada núcleo do curso.

§ 1º - O relatório que trata o caput deste artigo deve ser organizado observando o formulário (ANEXO IV) a este regulamento e as orientações do professor orientador do estágio.

§ 2º - Ao final de cada estágio do curso o estagiário deverá entregar seu relatório de estágio ao professor orientador, no prazo estabelecido por este, o qual deverá registrar o recebimento na presença do estudante.

§ 3º - Os documentos referentes às atividades realizadas nos Estágios tais como: relatórios, portfólios, projetos, lista de frequência devem ser entregues ao professor orientador de acordo com a data estipulada em cronograma de estágio.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 - Os casos omissos neste regulamento serão encaminhados à Coordenação do Curso de Enfermagem que juntamente com o coordenador de estágio, tomarão as devidas providências.

Art. 37 - O acadêmico que, por qualquer motivo, abandonar ou reprovar por frequência deverá repetir integralmente a disciplina.

YONARA CRISTIANE RIBEIRO
Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem

#

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Termo de compromisso que entre si celebram a _____ e o (a) estudante _____ com a interveniência da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE para a realização de estágio obrigatório.

A _____ inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e o (a) Estudante _____, regularmente matriculado(a) no Curso de Enfermagem sob o nº (*matrícula*) _____, data de nascimento _____ portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente _____, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **UFF**, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágio Yonara Cristiane Ribeiro, resolvem celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, que se regerá pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U nº 187 de 26/09/2008, pelas normas internas da **UFF** e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objetivo formalizar a relação jurídica especial existente entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL, e vincula-se, para todos os efeitos, ao Convênio nº _____ celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **UFF**, em ____/____/____.

CLÁUSULA 2ª – O ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições:

- a) Período de vigência do estágio: de ____/____/____ até ____/____/____;
- b) Carga horária semanal: 30 horas;
- c) Horário das atividades de estágio: das ____ às ____ horas;
- d) Síntese das atividades do Plano de Estágio aprovado e apresentadas em anexo.
- e) Local de realização do estágio:

CLÁUSULA 4ª – O **ESTAGIÁRIO** estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela _____,

Apólice: _____ Vigência: ____/____/____ até ____/____/____, contratada pela **UFF** ã **Divisão de Estágio**.

CLÁUSULA 5ª - Nos termos do artigo 12 da Lei n. 11.788/2008, tratando-se de estágio obrigatório, não haverá concessão de bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação. O presente Termo não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário, a **CONCEDENTE** e a UFF, nos termos do art.3º da mesma Lei.

CLÁUSULA 6ª I Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- b) Fornecer à **UFF**, sempre que solicitado, as informações que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- c) Designar um supervisor para acompanhar e orientar o **ESTAGIÁRIO** no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;
- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

CLÁUSULA 7ª I Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;
- f) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios.

CLÁUSULA 8ª - O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um TERMO ADITIVO, ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias;

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

CLÁUSULA 9ª I O Foro competente para dirimir dúvidas decorrentes deste instrumento, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Niterói.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rio das Ostras, ____ de _____ de _____.

.....
REPRESENTANTE CONCEDENTE

.....
GERENTE DE ENFERMAGEM

.....
ESTAGIÁRIO

.....
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM

ANEXO II

CURSO DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CAMPUS RIO DAS OSTRAS

ESTÁGIO SUPERVISIONADO I () II ()

Discente: _____ Instituição/Setor: _____

Enfermeiro preceptor _____ Professor orientador: _____

Competências: conhecimentos, habilidades, atitudes.	Notas das avaliações Enfermeiro preceptor		Avaliação do Projeto de intervenção Professor orientador	Média Final	Observações
	1ª	2ª	3ª		
1. Apresentação pessoal: Maneira adequada de trajar e tratar a sua aparência.					
2. Pontualidade e assiduidade: Cumprir o horário de serviço planejado.					
3. Planejamento: planeja as ações assistenciais e gerenciais de acordo com as necessidades identificadas na área/unidade de atuação, coordena as atividades previstas em função dos prazos e dos recursos disponíveis, correlacionando os resultados aos objetivos estabelecidos.					
4. Tomada de decisão: identifica situações problemáticas no cotidiano da área/unidade, analisando as causas e consequências e propõe ações viáveis para a sua resolutividade.					
5. Supervisão: analisa as potencialidades e limitações da equipe de enfermagem considerando as condições de trabalho. Busca estratégias educativas para orientação imediata/pontual e promoção do desenvolvimento da equipe de enfermagem.					

6. Administração de recursos humanos: analisa os aspectos quantitativo e qualitativo de pessoal de enfermagem na área/unidade, correlacionando-os aos critérios de distribuição diária e mensal dos funcionários.					
7. Administração de recursos materiais: analisa as atividades de previsão, aquisição, provisão, controle e avaliação do fluxo gerencial de recursos materiais na área/unidade.					
8. Sistema de informação: reconhece os meios e os instrumentos do fluxo das informações interpretando a eficiência/eficácia no processo de comunicação na área/ unidade.					
9. Relacionamento interpessoal: interage com o cliente, família e profissionais, fazendo-se compreender e ser compreendido. Respeita a individualidade das pessoas conseguindo identificar situações de conflito, propondo estratégias de negociação. É colaborativo no desenvolvimento do trabalho em equipe.					
10. Responsabilidade: assume compromisso ético- legal no exercício de suas atividades. Possui discernimento quanto às competências que deve exercer na unidade e quanto ao conhecimento técnico- científico. É assíduo e pontual.					
11. Envolvimento: possui interesse e investe em seu desenvolvimento. Compreende a política e a filosofia institucional/Enfermagem procurando e aproveitando as oportunidades de desenvolvimento proporcionadas pelo campo de prática.					
12. Projeto de Intervenção: pertinência e relevância do problema selecionado. Planejamento, análise e avaliação da intervenção.					

A avaliação é individual e deverão ser realizadas duas vezes durante o estágio. As notas deverão considerar a escala de 1 a 10.

1ª Avaliação - Realizada na 6ª semana a partir do dia de início do estágio.

2ª Avaliação- Ocorrerá no final do estágio pelo enfermeiro preceptor contemplando a apresentação do projeto de intervenção.

3ª Avaliação - Entrega do Projeto de Intervenção final via digital/física e dos demais documentos para cômputo da nota final.

A nota final consistirá na média da 1ª, 2ª e 3ª avaliações. Obs: Esta ficha deverá ser entregue a Coordenação de Estágio com os demais documentos.

Enfermeiro preceptor

Professor orientador

Discente

DATA	ATIVIDADES	ASSINATURA DIÁRIA DO PRECEPTOR

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO FINAL

O relatório final do Estágio Supervisionado deve seguir a formatação estabelecida por este regulamento de estágio, a saber:

1. **FORMATAÇÃO:** texto utilizando fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5. Consultar normas da ABNT vigentes quanto a formatação das citações, referências, tabelas, quadros, entre outros. Começar a numeração a partir da primeira folha da introdução, considerando as páginas anteriores para a contagem. Mínimo de 5 páginas. O relatório deve apresentar descrição do setor e campo de estágio, como se deu o acolhimento pela equipe, em caso de dificuldade o que foi feito para resolução, discorrer sobre: suas expectativas iniciais no tocante ao estágio; as expectativas foram alcançadas? Justifique relatando o que fez para atingir seu objetivo. Quais atividades administrativas, educacionais e assistenciais conseguiram realizar (tabulação dos procedimentos/atividades realizadas).
2. **ELEMENTOS CABEÇALHO:**
 - õ Capa com os dados da instituição que oferta o curso;
 - õ Nome do curso;
 - õ Título do Estágio e semestre do curso que pertence o estágio;
 - õ Nome do Estagiário;
3. **ELEMENTOS NO RODAPÉ:**
 - õ Nome do Orientador de Estágio;
 - õ Cidade, período de realização do Estágio Supervisionado;

ANEXO V**MODELO DE PROJETO DE INTERVENÇÃO**

- **TÍTULO DO TRABALHO**

- **DESCRIÇÃO DO PROBLEMA**

- **POPULAÇÃO-ALVO**

- **PROJETO (Ação) contendo:**

- . Justificativa
 - . Objetivos
 - . População-alvo
 - . Metodologia
 - . Recursos Humanos, Materiais e Financeiros
 - . Cronograma/quadro de atividades
 - . Resultado
 - . Avaliação sobre o alcance dos objetivos
 - . Conclusão
- Referências

SEÇÃO II

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO BIOMÉDICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS**

Edital de Seleção para Doutorado /2021i FLUXO CONTÍNUO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas (PPGMPA) i Curso nível Doutorado i do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução CEPEx/UFF nº 498/2016, faz saber que estarão abertas as inscrições para os exames de seleção ao Doutorado, na forma deste Edital, em sistema de fluxo contínuo.

A inscrição para o Curso poderá ser pleiteada no período de janeiro a dezembro de 2021. Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados à secretaria do Programa, de acordo com as informações contidas neste Edital.

1. ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO: Microbiologia e Parasitologia.

Linhas de Pesquisa: 1-Bacteriologia; 2-Micologia; 3-Paleoparasitologia; 4-Parasitologia; 5i Virologia; 6 i Educação em Saúde.

2. VAGAS E CLEINTELA

O Curso de Doutorado é oferecido a profissionais da área de ciências da vida com curso de graduação e mestrado devidamente reconhecidos, com interesse em pesquisa em Microbiologia e Parasitologia.

Serão oferecidas **20 (vinte) vagas** para as 2 (duas) áreas de concentração. Dentro do total de 20 (vinte) vagas, ficam reservadas pelo sistema de cotas: (a) duas vagas para estrangeiros(as) não residentes no Brasil; (b) duas vagas para portadores de deficiências ou necessidades especiais; (c) duas vagas para minorias étnicas (autodeclarados negros i incluem pretos e pardos i ou indígenas) e (d) uma vaga para servidores da UFF (docentes e/ou técnico-administrativos), totalizando 35% (trinta e cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para esta seleção, que corresponderá a 7 (sete) vagas. A vaga reservada a servidores da UFF faz parte do Programa de Qualificação Institucional da Universidade Federal Fluminense (PQI-UFF), se houver edital em 2021. As vagas referidas nos itens ñaò, ñbò, ñcò e ñdò acima, caso não sejam preenchidas, poderão ser destinadas aos demais candidatos ou vice-versa, a critério da Comissão de Seleção. O PPGMPA se reserva ao direito de não preencher a totalidade das vagas.

Os dados sobre os orientadores credenciados e as linhas de pesquisa do Programa podem ser obtidos na página do Programa de Pós-graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas <http://ppgmpa.sites.uff.br/> ou via e-mail ppgmpa.uff@gmail.com.

3. LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas via e-mail: ppgmpa.uff@gmail.com. Todos os documentos listados no item 4.1 deverão ser enviados digitalizados em formato PDF e devidamente identificados em seu título. O e-mail deverá ser enviado com o seguinte assunto: "Inscrição para a Seleção de Doutorado i <Nome do Candidato>".

Endereço eletrônico: <http://ppgmpa.sites.uff.br/>

Divulgação do edital na página: <http://ppgmpa.sites.uff.br/>

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

4.1 i Documentos para o Curso de Doutorado

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Projeto de pesquisa, com o máximo de 20 páginas, contendo título, 3 a 5 palavras-chave, resumo, revisão bibliográfica, justificativa, objetivos, metodologia, bibliografia, infraestrutura, recursos disponíveis para realização do projeto e cronograma de execução;
- c) Diploma de graduação (frente e verso) ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido no país (os alunos selecionados que no ato da matrícula não apresentarem o diploma de graduação serão desligados do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte pela ordem de classificação);
- d) Diploma de Mestrado (frente e verso) ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado e histórico escolar reconhecido no país;
- e) Carteira de Identidade (frente e verso) e CPF;
- f) *Curriculum vitae* Modelo CNPq-Lattes: Para a avaliação do *Curriculum*, enviar os documentos descritos abaixo, quando houver:
 - . documento comprobatório de Residência ou Especialização;
 - . documento comprobatório de Iniciação Científica e/ou Monitoria;
 - . documento comprobatório de atividade didática;
 - . trabalhos completos publicados em revistas com corpo editorial.
- g) Comprovante de pagamento da taxa de Inscrição: O valor da taxa de inscrição está fixado em R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) a ser paga no Banco do Brasil i preencher a Guia de Recolhimento da União (GRU), obedecendo aos seguintes critérios:
 - **Código da Unidade Favorecida:** 153056
 - **Gestão:** 15227
 - **Código do recolhimento:** 28832-2
 - **Número de Referência:** 0250158611
 - **Competência:**(mês do pagamento)/2021
 - **Vencimento:**(Dia do pagamento)
 - **CPF do Contribuinte:** coloque seu CPF
 - **Valor principal:** R\$ 340,00
 - **Valor Total:** R\$ 340,00
 - **Clique em "Emitir GRU Simples" e imprima a guia a ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.**
- (h) Carta de apresentação ou aceite do orientador (Modelos em anexo);
- (i) Carta dirigida à Coordenação do Curso, explicitando os seguintes pontos:

- . A relação entre o Curso de Doutorado e os interesses profissionais do(a) candidato(a).
- . As razões da opção pelo Curso de Doutorado em MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS e pela área de concentração escolhida.
- . Os compromissos profissionais já assumidos e que serão mantidos durante o curso, indicando sua natureza e horário de trabalho. (Apresentar declaração de chefia que tem ciência da liberação para o doutorado).
- . Tempo que dedicará às atividades de pós-graduação: parcial, integral ou dedicação exclusiva.
- . Escolha de uma das linhas de pesquisa do programa: o(a) candidato(a) poderá deixar em aberto este item. Caso considere necessário, a Banca Examinadora se reservará o direito, com concordância do(a) candidato(a), de alterar ou escolher a linha de pesquisa.

Observações:

- . O nome do(a) candidato(a) deve constar do recibo bancário a ser enviado para o Programa junto com o restante da documentação.
- . Não haverá devolução, em nenhuma hipótese, da taxa de inscrição.

ATENÇÃO: Todos os itens acima são obrigatórios. A ausência de um ou mais invalidará a inscrição.

4.2 i OBSERVAÇÕES:

- a) Os(As) candidatos(as) deverão ter concluído o Curso de Graduação e Mestrado, que deverão ser devidamente reconhecidos e validados. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) só poderão efetuar a matrícula com apresentação do diploma de Graduação e Mestrado reconhecidos nacionalmente.
- b) Os títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP-UFF, que dispõe sobre aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.

5. SELEÇÃO

A Comissão de Seleção para Admissão no Programa fará a avaliação das candidaturas utilizando a sistemática de seleção apresentada no item 5 deste Edital. Após o envio da documentação para inscrição, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) pela Secretaria do Programa para agendamento de entrevista, apresentação do anteprojeto de pesquisa e prova de línguas, quando serão estipulados o local e o horário das provas.

6. SISTEMÁTICA DA SELEÇÃO

- 6.1 i Prova de línguas (Peso 1): o(a) candidato(a) deverá ser capaz de interpretar um texto de caráter científico em inglês e redigir sobre ele em português. Esta fase tem caráter eliminatório.
- 6.2 i Análise do *Curriculum vitae* (Peso 3), com ênfase em atividades anteriores de pesquisa e no desempenho acadêmico do aluno no Curso de Mestrado, avaliado por meio do Histórico Escolar, do

cumprimento de prazos e envio de relatórios, da apresentação de trabalhos em eventos científicos e publicações em periódicos, especialmente de trabalho(s) resultantes da dissertação de Mestrado. Esta fase tem caráter classificatório.

6.3 I Defesa oral (Peso 3) e Análise do projeto de pesquisa (Peso 3);

Será analisada a relevância, originalidade e condições de viabilidade para o desenvolvimento do anteprojeto de tese. O(A) candidato(a) terá 10 (dez) minutos para apresentar sua proposta de tese com uso de *datashow*, se desejado pelo(a) candidato(a). Esta fase tem caráter classificatório.

7. BOLSAS DE ESTUDO

Bolsas da CAPES, FAPERJ e CNPq poderão ser oferecidas aos alunos, de acordo com critérios fixados pelas Instituições de Fomento e pela Coordenação do Programa, considerando, ainda, o número de bolsas disponibilizadas por essas agências de fomento a cada ano. No entanto, o Programa não garante a concessão de bolsas aos aprovados.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

. Não será permitido o ingresso do(a) candidato(a) ao local da prova sem o documento de identidade e o comprovante da inscrição;

. Não será permitida a entrada de candidatos(as) no local de realização da prova após o seu início;

. As provas só poderão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta;

. As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade do Coordenador do Curso;

. A aprovação/classificação final dos(as) candidatos(as) será fornecida pela Comissão de Seleção, aprovada pelo Colegiado do Curso, e os recursos deverão ser encaminhados à Coordenação do Programa em 24 (vinte e quatro) horas.

. Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital;

Após aprovação, para integralização curricular, o(a) aluno(a) deverá cumprir 330 horas de disciplinas obrigatórias, 210 horas de disciplinas optativas, 2.400 horas referentes ao trabalho final (tese), bem como prestar prova de segunda língua, de acordo com o Regimento do Programa.

Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Programa.

Niterói, 15 de janeiro de 2021.

FELIPE PIEDADE GONÇALVES NEVES
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas
Instituto Biomédico
#####

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO I**

SELEÇÃO 2021

DADOS PESSOAIS

NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ETNIA: () BRANCO () PRETO () PARDO () AMARELO () INDÍGENA		
SERVIDOR DA UFF? () NÃO () SIM. SE SIM, () DOCENTE () TÉCNICO-ADMINIST.		
QUER CONCORRER A VAGA PELO SISTEMA DE COTAS? () SIM () NÃO		
FILIAÇÃO: PAI:		
MÃE:		
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	
IDENTIDADE:	ÓRGÃO:	CPF:
ESTADO CIVIL:		
OCUPAÇÃO ATUAL (ATIVIDADE E LOCAL):		
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM QUE PRETENDE ATUAR:		
() MICROBIOLOGIA () PARASITOLOGIA		
LINHA DE PESQUISA EM QUE PRETENDE ATUAR		
() BACTERIOLOGIA () MICOLOGIA () PALEOPARASITOLOGIA () PARASITOLOGIA () VIROLOGIA		

ENDEREÇO RESIDENCIAL		
RUA:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	TEL.:	TEL.2:
E-MAIL:		

FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO: () BACHARELADO () LICENCIATURA	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:
PÓS-GRADUAÇÃO:	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:	TIPO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
LIBERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO PARA O CURSO: () SIM () NÃO () COM SALÁRIO. () SEM SALÁRIO	

() MARQUE AQUI NO CASO DE SER ESTRANGEIRO* E INDIQUE SUA LÍNGUA MATERNA:
* OS ESTRANGEIROS FARÃO OBRIGATORIAMENTE PROVA DE PORTUGUÊS

HORÁRIOS PRESENCIAIS DE MAIOR DISPONIBILIDADE PARA O CURSO

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MANHÃ:	()	()	()	()	()
TARDE:	()	()	()	()	()

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no EDITAL do concurso de seleção I 2021 estando de acordo com as mesmas.

Niterói, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

ANEXO II

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL i PQI/UFF
CARTA DE ANUÊNCIA

À Escola de Governança em Gestão Pública i EGGP.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente da candidatura do(a) servidor(a) _____, SIAPE _____, cargo/função e lotação _____ no processo seletivo para o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* _____, com possibilidade de financiamento pelo Programa de Qualificação Institucional (PQI-UFF).

Declaro ainda o compromisso de liberar o referido profissional para participar das atividades do curso, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Local e Data: _____

Assinatura e carimbo da chefia imediata

Assinatura e carimbo da direção da unidade

ANEXO III

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ĩ PQI/UFF
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

NOME DO SERVIDOR:			
CARGO:	SIAPE	CAMPUS/UNIDADE DE LOTAÇÃO:	SETOR DE LOTAÇÃO:
QUALIFICAÇÃO PRETENDIDA: ĩ MESTRADO ĩ DOUTORADO			
CURSO E ÁREA:			
TERMO DE COMPROMISSO			
À O servidor se compromete a não abandonar o curso sem justificativa, a dedicar-se de forma satisfatória às atividades definidas pelo ppg, a estar em efetivo exercício na uff no momento da adesão ao pqi e contribuir com as ações de capacitação/qualificação da eggp caso seja demandado.			
LOCAL E DATA:			
_____ / ____ / _____			
_____ ASSINATURA			

CARTA DE ACEITAÇÃO DO ORIENTADOR
ANEXO IV

Esta carta **é de apresentação obrigatória** pelos(as) candidatos(as) e é documento fundamental para o processo de seleção. Só deverá ser preenchida por professores do PPGMPA e deverá ser entregue, lacrada, ao(à) candidato(a), para posterior encaminhamento à Secretaria do Programa.

Nome do(a) Candidato(a): _____

Nome do(a) Orientador(a): _____

1. Há quando tempo conhece o(a) candidato(a)? _____

2. Há quanto tempo trabalha com o(a) candidato(a)? _____

3. Em que condição conheceu o candidato(a)? _____

() Docente () Empregador(a) () Orientador(a) () Outra [Especifique]: _____

4. Faça uma avaliação criteriosa do desempenho passado do(a) candidato(a), ressaltando seu potencial e sua capacidade de desenvolver um programa de estudos no nível e na área pretendida. É desejável ressaltar aspectos tais como: possível capacidade de desenvolvimento e conclusão de projeto de pesquisa, interesse científico, determinação, entusiasmo e assiduidade:

5. Neste quadro, avalie o(a) candidato(a) em comparação a outros estudantes que você conheceu durante sua carreira profissional.

Excelente (E) Muito Bom (MB) Na média (M) Abaixo da média (<M)

Habilidade Intelectual (); Assiduidade no trabalho (); Motivação para estudo ();

Seriedade de propósitos (); Iniciativa e criatividade no trabalho (); Maturidade ()

Emocional (); Adaptabilidade a novas situações (); Liderança ().

Declaro que aceito orientar o(a) candidato(a): _____

Local: _____ Data: __/__/2021. Assinatura: _____

**CARTA DE APRESENTAÇÃO
ANEXO V**

Esta carta **é de apresentação obrigatória** pelos(as) candidatos(as) que ainda não tem aceite de orientador(a) do Curso e é documento fundamental para o processo de seleção. Deverá ser entregue, lacrada, ao(à) candidato(a), para posterior encaminhamento à Secretaria do Programa.

Nome do(a) Candidato(a): _____

Nome do Pesquisador(a): _____

Local de trabalho e área de atuação: _____

1. Há quando tempo conhece o(a) candidato(a)? _____

2. Há quanto tempo trabalha com o(a) candidato(a)? _____

3. Em que condição conheceu o(a) candidato(a)? _____

() Docente () Empregador(a) () Orientador(a) () Outra [Especifique]: _____

4. Faça uma avaliação criteriosa do desempenho passado do(a) candidato(a), ressaltando seu potencial e sua capacidade de desenvolver um programa de estudos no nível e na área pretendida. É desejável ressaltar aspectos tais como: possível capacidade de desenvolvimento e conclusão de projeto de pesquisa, interesse científico, determinação, entusiasmo e assiduidade:

5. Neste quadro, avalie o(a) candidato(a) em comparação a outros estudantes que você conheceu durante sua carreira profissional.

Excelente (E) Muito Bom (MB) Na média (M) Abaixo da média (<M)

Habilidade Intelectual (); Assiduidade no trabalho ();

Motivação para estudo ();

Seriedade de propósitos ();

Iniciativa e criatividade no trabalho ();

Maturidade ()

Emocional ();

Adaptabilidade a novas situações ();

Liderança ().

Local: _____ Data: __/__/2021. Assinatura: _____

EDITAL ESPECIAL DE SELEÇÃO PGDC 2020

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para as provas de seleção para o Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional (PPGDC), com ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, fruto do acordo estabelecido entre a UFF e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA), para candidatos residentes no Estado do Maranhão e homologados pela DPE-MA.

Período de Inscrição (04/01/2021 a 05/02/2021)

Ao se candidatar ao processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional, o candidato estará concordando com as normas estabelecidas neste Edital.

A homologação das inscrições será publicada no portal <http://ppgdc.sites.uff.br>, após verificação da documentação apresentada e constatação de que o número total de candidatos à seleção é superior em pelo menos vinte por cento ao total do número de vagas.

Local da Seleção: Seleção será feita de forma remota através do aplicativo Google Meet ou correlato.

1. DO PPGDC**1.1. Objetivos**

Formar profissionais para as atividades acadêmicas e preparados para a reflexão, o ensino e a pesquisa, bem como formar profissionais que, mesmo estando orientados para o mercado, possam repercutir, em sua prática cotidiana, as preocupações básicas com o trabalho, a cidadania, a exclusão social, os direitos humanos, o acesso à justiça e a questão ambiental.

1.2. Funcionamento

As aulas ocorrerão em módulos quinzenais, com 22h30min semanais de duração, em horário estabelecido à critério da administração da Defensoria Pública em acordo com o PPGDC, em local por este designado; os trabalhos de campo, ocorrerão no local da pesquisa empírica, forçosamente no Estado do Maranhão, em módulos de no mínimo uma semana, com 22h30min de trabalho, em horário estabelecido entre cada pesquisador orientador e seu orientando.

Obs. Maiores informações sobre o corpo docente, suas atividades atuais, linhas, grupos e projetos de pesquisa poderão ser obtidos no endereço eletrônico do programa (www.ppgdc.sites.uff.br) ou na Plataforma Lattes (www.cnpq.br).

1.4. Estruturas Curriculares

A integralização do Curso de Mestrado será alcançada com 49 (quarenta e nove) créditos, assim distribuídos:

- a) 12 (doze) créditos para Disciplinas Comuns Obrigatórias;
- b) 15 (quinze) créditos para Disciplinas Comuns Eletivas, Disciplinas da Linha de pesquisa Instituições Políticas, Administração Pública e Jurisdição Constitucional e Disciplinas da Linha de pesquisa Teoria e História do Direito Constitucional e Direito Constitucional Internacional e Comparado.
- c) 10 (dez) créditos para Atividades Complementares, incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades variadas definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, descritas no Currículo;
- e) 15 (quinze) créditos para Atividades entorno da Elaboração e Defesa da Dissertação, descritas no Currículo (art. 16 § 1º).

No mestrado, 15 horas correspondem a 01 (uma) unidade de crédito, distribuídos de acordo com as respectivas grades curriculares (art. 16§ 2º).

Atividades I Mestrado	Disciplinas	Total de Créditos	Carga Horária
Metodologia científica (disciplina obrigatória)	1	4	60
Teoria do Direito (disciplina obrigatória)	1	4	60
Teoria da Constituição (disciplina obrigatória)	1	4	60
Disciplinas Comuns Eletivas (DCE)	2	06	225
Disciplinas da Linha de pesquisa Instituições Políticas, Administração Pública e Jurisdição	2	06	
Constitucional (DLIP)			
Disciplinas da Linha de pesquisa Teoria e História do Direito Constitucional e Direito Constitucional Internacional e Comparado (DLTH)	2	06	
Trabalhos de Campo	1	06	090
Orientação e Preparo de Dissertação	1	15	255
Total	10	49	720

2. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

2.1. Número de vagas. ATÉ 25 VAGAS DE MESTRADO. As vagas serão distribuídas, à critério da Comissão de Seleção, entre os seguintes docentes: André Saddy, Edson Alvisi Neves, Márcia Bataglin Dalcastel, Márcio Ladeira Ávila, Marco Aurélio Lagreca Casamasso, Paulo Roberto dos Santos Corval, Roberta Duboc Pedrinha, Taiguara Libano Soares e Souza, Cássio Luis Casagrande, Clarissa Maria Beatriz Brandão de Carvalho Kowarski, Eduardo Manuel Val, Enzo Bello, Gladstone Leonel da Silva Júnior, Guilherme Braga Peña de Moraes, Marcus Fabiano Gonçalves, Pedro Curvello Saavedra Avzaradel, Mônica Paraguassu Correia da Silva e Wilson Madeira Filho.

2.2. Dos documentos necessários

2.2.1. Até 05 de fevereiro de 2021, o candidato deverá remeter digitalizados à secretaria do PPGDC os seguintes documentos:

2.2.1.1. Ficha de inscrição preenchida conforme o Anexo I.

2.2.1.2. 2 Retratos (3 x 4, frente, rosto) e cópia do CPF e RG/RNE (para estrangeiros domiciliados no Brasil).

2.2.1.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) simples acessando a

página https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.

Os campos deverão ser preenchidos com as informações a seguir: UG i 153056; Gestão i 15227; Código de recolhimento - 28832-2; Número de referência i 0250158459; Competência i 01/2021 (mês/ano em que for paga a taxa); Vencimento i 05/02/2021; CPF do contribuinte i digitar número; Nome do contribuinte i digitar nome; Valor principal = R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Valor total = R\$ 150,00. Depois de preenchida e impressa a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

2.2.1.4. Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso (candidatos ao mestrado) e diploma de mestrado (candidatos ao doutorado) - autenticados.

2.2.1.4.1. Os candidatos ao mestrado que ainda estiverem cursando a graduação poderão se inscrever mediante a apresentação de declaração da instituição de ensino de origem de que será provável concluir até o início do primeiro semestre letivo de 2020. Neste caso, a matrícula do candidato aprovado será condicionada à apresentação do diploma e/ou certificado de conclusão da graduação.

2.2.2. *Curriculum Lattes* (disponível no sítio eletrônico www.cnpq.br), com comprovantes dos títulos avaliáveis.

2.2.3. Quadro detalhado da pontuação pretendida conforme os critérios do item 2.3.2.3, seguindo o modelo do anexo III.

2.2.4. Projeto de pesquisa, conforme o Anexo II.

2.3. Da seleção

Os candidatos serão avaliados em duas etapas, desde que não venham a ser eliminados por faltar a uma das etapas e/ou não obtiver a nota mínima exigida:

1ª etapa - Exame dos títulos (currículo);

2ª etapa - Apresentação oral do projeto e entrevista.

2.3.1. Das bancas

A seleção será efetuada por uma banca especialmente constituída indicada pelo Colegiado do PPGDC.

2.3.2. Das etapas de seleção

2.3.2.1. Primeira Etapa: Prova de títulos - avaliação da produção científica e experiência profissional do candidato apresentada no currículo *Lattes*, sendo considerados apenas os títulos devidamente comprovados por documentos digitalizados.

2.3.2.1.1. O candidato deverá juntar quadro detalhado da pontuação pretendida, com eventuais justificativas, tendo como parâmetro os itens pontuáveis, limitado a um máximo de dez pontos, conforme Anexo III.

2.3.2.1.2. A prova de títulos terá natureza exclusivamente classificatória.

2.3.2.2. Segunda etapa: exame do projeto de pesquisa e entrevista. Nesta oportunidade o candidato deverá apresentar, perante a banca correspondente à Linha de Pesquisa, sua trajetória acadêmica e profissional, as contribuições que espera encontrar e fornecer ao PGDC, e os aspectos centrais de seu projeto.

2.3.2.2.1. O projeto será avaliado nos seguintes pontos: a) adequação fundamentada às linhas de pesquisa do programa, b) domínio da bibliografia básica sobre o tema proposto, c) construção do problema de pesquisa, d) metodologia; e) pertinência de orientação junto ao corpo docente na linha de pesquisa pretendida, em especial em relação aos projetos de pesquisa já em desenvolvimento; f) proposta de desenvolvimento da pesquisa associada à participação em eventos científicos e à publicação de artigos em revistas indexadas com Qualis.

2.3.2.4.2. Serão aprovados os candidatos que receberem grau mínimo de 7,0 (sete).

2.3.3. Após a realização das etapas do concurso serão selecionados os candidatos classificados conforme a disponibilidade de vagas de cada Linha de Pesquisa, desde que tenham obtido a nota mínima de 7,0 (sete) como resultado final da seleção.

2.3.4. A nota final será composta da seguinte forma:

ETAPA	PESO PARA O MESTRADO
PROVA DE TÍTULOS	2/10
ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA PELA BANCA DA LINHA DE PESQUISA	8/10

2.3.5. Havendo candidatos com a mesma nota final e idêntica classificação em um setor, far-se-á o desempate conforme as notas obtidas com a seguinte ordem: Entrevista e avaliação de projeto, Prova de títulos. Restando empate, será classificado o de maior idade.

2.3.6. Ao final do processo de seleção, a banca de seleção irá indicar o professor orientador do candidato aprovado e a Comissão de bolsas (havendo bolsas) indicará os bolsistas.

2.4. Do calendário e local de seleção

Para as diferentes etapas do processo seletivo, o candidato deverá estar munido de documento de identidade e caneta. As etapas serão realizadas no período compreendido entre **08 e 10 de fevereiro de 2021**, segundo o calendário estipulado abaixo:

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
08/02	-	ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS
09/02	08H ÀS 18H	APRESENTAÇÕES ORAIS DO PROJETO E ENTREVISTAS
09/02	20H	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
10/02	8H ÀS 12H	PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL
10/02	18H	RESPOSTAS MOTIVADAS AOS EVENTUAIS RECURSOS E RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
22 A 26/02	-	PRÉ-MATRÍCULA
01/03	-	INÍCIO DAS AULAS

2.4.1. Os resultados de todas as fases da seleção estarão à disposição dos candidatos no site do programa: www.ppgdc.sites.uff.br, e serão remetidos para os e-mails cadastrados pelos candidatos.

2.5. Dos recursos

Serão aceitos para avaliação recursos cuja solicitação esteja amparada nos critérios adotados neste edital.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os candidatos deverão exibir, sempre que solicitados, os originais dos documentos digitalizados e enviados por meio eletrônico, e deverão apresentar-se com a conveniente antecedência para o início das etapas da seleção.

3.2. Os candidatos aprovados nesta seleção deverão estar cientes que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, as teses e dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da UFF serão obrigatoriamente disponibilizadas no site da CAPES e do PPGDC.

3.3. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a troca de materiais de inscrições já efetuadas e nem mudanças na opção de banca.

3.4. Caso aprovado e classificado, o aluno deverá apresentar/remeter, no ato da matrícula, cópia autenticada em cartório dos diplomas de Graduação e de Mestrado ou Doutorado em Pós- Graduação reconhecida pela CAPES.

3.5. Será considerado eliminado o candidato que, embora aprovado, não realizar a matrícula, inscrevendo-se em todo rol de disciplina especialmente elaborado para o projeto de mestrado interinstitucional, sendo vedado o trancamento de matrícula no primeiro período letivo, sendo convocado para inscrever-se o candidato seguinte, aprovado na ordem de classificação, que tenha obtido a média mínima final de 7,0 (sete).

3.6. A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF está condicionada ao cumprimento da Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002.

3.7. Não ocorrendo inscrição de pelo menos trinta candidatos a seleção estará suspensa e não ocorrendo o comparecimento na seleção de vinte e oito candidatos a seleção poderá ser anulada, a critério do PGDC.

3.8. Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Niterói RJ, 06 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO LAGRECA CASAMASSO

Coordenador do PGDC

#####

Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional Rua
Tiradentes 17, Ingá, Niterói RJ, CEP 24210-510
www.uff.br/PGDC

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DO PGDC-UFF

☐ MESTRADO☐ DOUTORADO

CPF: Nome: Estado

Sexo: Civil: Data de Nascimento:

Filiação

:

Nacionalidade: Naturalidade:

RG/Órgão expedidor-Estado/Data de Expedição:

E-mail:

Possui vínculo empregatício? ☐ sim ☐ não

Cargo:

Empresa/Instituição:

Data de admissão (dia/mês/ano):

Endereço completo com CEP:

Telefones de contato:

Formação Acadêmica (Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado) por instituição e ano de ingresso e de conclusão:

Título do Projeto:

Declaro que estou ciente do edital e que estou de acordo com seu conteúdo**Assinatura do candidato**

ANEXO II**Roteiro do projeto de pesquisa:**

- Título do projeto, nome do candidato, breve identificação, e-mail, linha de pesquisa do PGDC relacionada.
- Resumo (máximo de 10 linhas), 3 Palavras-chave - espaço simples.
- Tema e problema de pesquisa, sua relevância e viabilidade.
- Objetivos e Hipóteses de trabalho.
- Fundamentação teórica.
- Estado da arte ou revisão de literatura demonstrando os principais textos e pesquisas já identificados sobre o tema.
- Métodos e técnicas de pesquisa, fontes de investigação, demonstrando a interseção entre métodos das ciências jurídicas e das ciências sociais.
- Cronograma de trabalho, com previsão de participação em eventos acadêmicos, em grupos de pesquisa e publicação de trabalhos semestrais.
- Referências bibliográficas e Bibliografia básica i espaço simples.

O projeto deverá ser redigido em português e ter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, de 8 a no máximo 12 páginas (incluído nestes totais todo o roteiro), digitadas em espaço 1,5 em papel modelo A4, configuração padrão do Word, com fonte Times New Roman (TNR) 12, citações em Times New Roman 11, espaço simples, numeradas as páginas. O título deverá ter letra TNR 14 em negrito. Resumo, Palavras-Chave, Referências bibliográficas e Bibliografia básica em TNR 11, espaço simples.

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO DO PPGDC-UFF MESTRADO

CANDIDATO:

Categorias	Itens pontuáveis	Máximo pontos	Pontos Pretendidos
Formação acadêmica	Conclusão de Mestrado = 1,0 pontos cada Conclusão de Doutorado = 1,5 pontos cada Conclusão de curso de extensão com mais de 60 horas ou curso de extensão proveniente do próprio PGDC = 0,1 cada.	2,0	
Experiência profissional pertinente	Ano de exercício profissional pertinente à área sociojurídica ou em exercício do magistério em IES = 0,5 pontos cada Ano de exercício de magistério em ensino fundamental ou médio = 0,2 cada	2,0	
Produção	Revista Qualis A ou B1 e B2 = 0,5 cada (na área sociojurídica), 0,3 cada (em outra área) Revista Qualis B3, B4 e B5 ou autoria de capítulo de livro = 0,3 cada (na área sociojurídica), 0,2 cada (em outra área) Revistas Qualis C, Artigo de opinião, resenhas jornalísticas, e congêneres = 0,1 cada Livro integral publicado = 0,6 cada (na área sociojurídica), 0,3 cada (em outra área) Filme realizado, patente industrial, participação em projeto de instituição de fomento à pesquisa = 0,5 cada Resumos em anais = 0,1 cada Trabalhos completos em anais = 0,2 cada	3,0	
Bolsas, monitorias e participação em eventos acadêmicos	Bolsa de monitoria, extensão ou pesquisa = 0,5 por ano Participação em evento acadêmico com apresentação de trabalho = 0,2 cada Participação em evento acadêmico internacional = 0,5 cada Organização de evento acadêmico = 0,5	3,0	

SEÇÃO IV

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 09/2021, de 22 de janeiro de 2021.**

Ementa: Designa os membros da Fiscalização Contrato nº 41/2020 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa Objectti Soluções Ltda.

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.155995/2020-16,

RESOLVE:

1. **Tornar sem efeitos** a Determinação de Serviços **83/2020**, publicada no Boletim de Serviços em 09/12/2020.
2. **Designar os servidores para Fiscalização do Contrato nº 41/2020**, celebrado com a empresa OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de certificação Digital, com fornecimento de Tokens para unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal Fluminense:

Servidora	SIAPÉ nº	Função	Abrangência
Patrícia Gabriel da Silva	2997205	Fiscal Administrativo Titular	Todo o Contrato
Bruna Thereza de Salles Reis	1640882	Fiscal Administrativo Substituto	Todo o Contrato

3. A presente designação não corresponde à função gratificada.
4. Consoante o Decreto no 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor 7 (sete) dias após a data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Pró-Reitor(a) de Administração, em 22/01/2021, às 22:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **0347589** e o código CRC **4631B639**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP Nº 001/2021, de 22 DE JANEIRO DE 2021.

O **SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**, no uso de suas atribuições, em atendimento ao previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas; RESOLVE:

1. Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 05 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no processo SEI nº **23069.153654/2020-06**, cujo objeto é a realização de obra de engenharia para construção de infraestruturas e pavimentação de entorno de contêineres destinados à clínica Fonoaudiológica no Campus do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, da Universidade Federal Fluminense.

- Gestor do Contrato: **Daniel de Almeida Silva**, Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, **SIAPE 1759897**;

- Fiscalização Administrativa: **Gerência Operacional de Contratos (GOC)**;

- Fiscalização Técnica para acompanhamento da Execução de Obra:

- **Júlio Emílio de Souza Lima, SIAPE 1657914**, arquiteto e urbanista, e como seu suplente **Virgínia Torres de Paula, SIAPE 3156135**, arquiteta e urbanista.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Silva, SUPERINTENDENTE**, em 22/01/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0346728** e o código CRC **7F105557**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP Nº 02/2021, de 22 DE JANEIRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições, em atendimento ao previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas; RESOLVE:

1. Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 05 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no processo SEI nº **23069.154507/2020-45**, cujo objeto é a realização de serviços de engenharia para a conclusão da obra remanescente do prédio do Bloco P, denominado UFASA – Unidade Funcional de Administração e Salas de Aula, destinado ao funcionamento de secretaria de administração, salas de aula, laboratórios de graduação e pós-graduação, auditório e biblioteca para o Instituto de Geociências da UFF.

- Gestor do Contrato: **Daniel de Almeida Silva**, Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, **SIAPE 1759897**;

- Fiscalização Administrativa: **Gerência Operacional de Contratos (GOC)**;

- Fiscalização Técnica para acompanhamento da Execução de Obra::

- **Alexandre de Almeida Gomes, SIAPE 1730607**, engenheiro civil, e como seu suplente **Marcelo Sarapeck Ribeiro Pinto, SIAPE 1730224**, engenheiro civil.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Silva, SUPERINTENDENTE**, em 22/01/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0346786** e o código CRC **ED67E70F**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP Nº 03/2021, de 22 DE JANEIRO DE 2021.

O **SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**, no uso de suas atribuições, em atendimento ao previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas; RESOLVE:

1. Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 05 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no processo SEI nº **23069.158291/2020-97**, cujo objeto é a realização de obras de engenharia para adequação do espaço dos pilotis do Bloco A, para a Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida (CASQ), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, localizado no Campus do Gragoatá da Universidade Federal Fluminense (UFF).

- Gestor do Contrato: **Daniel de Almeida Silva**, Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, **SIAPE 1759897**;

- Fiscalização Administrativa: **Gerência Operacional de Contratos (GOC)**;

- Fiscalização Técnica para acompanhamento da Execução de Obra::

- **Júlio Emílio de Souza Lima**, **SIAPE 1657914**, arquiteto e urbanista, e como seu suplente **Antonio Marcos Marques do Nascimento**, **SIAPE 2423175**, engenheiro civil.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Silva**, **SUPERINTENDENTE**, em 22/01/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0346811** e o código CRC **0653BB08**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 68.049 de 21 de janeiro de 2021

Retificação (Adicional de Insalubridade)

REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1 - Retificar, em parte a Portaria nº 67.450 de 21/09/2020, que concedeu o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau medio (10%), ao servidor ROOSEVELT FABYO MARTINS DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 2177838 e publicado no BS/UFF nº 174 de 22/09/2020, pág. 051 SEÇÃO IV.

Onde se Lê:	Leia-se:
Na coluna APARTIR DE 01/09/2016 ATÉ 31/12/2018.Na coluna APARTIR DE 01/01/2019	Na coluna APARTIR DE 01/09/2016 até 30/09/2016.Na coluna APARTIR DE Contrato de trabalho findado em 30/09/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25735-8585 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.134

UFFPOR202168049A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 68.053 de 22 de janeiro de 2021

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo no 23069.000019/2021-08, resolve:

Remover, o Professor do Magistério Superior GIOVANNI CHAVES STAEL , matrícula SIAPE no 1366982, do Departamento de Geologia e Geofísica (GGO), do Instituto de Geociências, para o Departamento de Engenharia Civil (TEC), da Escola de Engenharia, tendo como contrapartida o código de vaga proveniente da aposentadoria do Professor do Magistério Superior ROBERTO POSSOLLO JERMANN, conforme publicação no DOU.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202168053A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25754-720 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 68.054 de 22 de janeiro de 2021

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.003813/2020-14, resolve:

Remover, o Professor do Magistério Superior GERALDO ANDRÉ THURLER FONTOURA, matrícula SIAPE nº 1842754, do Departamento de Química Analítica (GQA), do Instituto de Química, para o Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente (TER), da Escola de Engenharia, tendo como contrapartida o código de vaga proveniente da exoneração da Professora do Magistério Superior MÔNICA PRISCILLA HERNANDEZ MONCADA, conforme publicação no DOU.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202168054A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25684-8432 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 68.065 de 22 de janeiro de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202168065A



Classif. documental

023.03

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.163495/2020-40	Bruna Rachel de Britto Peçanha	1579402	Técnico de Laboratório - Área	D	III	IV	19/12/2020
02	23069.150247/2021-10	Jaqueline Quince de Mello	3001190	Assistente em Administração	D	II	III	14/01/2021
03	23069.150602/2021-51	Julia de Mattos Figueiredo	1052142	Psicólogo - Área	E	III	IV	15/01/2021
04	23069.150478/2021-23	Leandro Rachid de Almeida	2425583	Assistente em Administração	D	II	III	12/01/2021
05	23069.150599/2021-75	Linus Ramos dos Santos	2423072	Assistente em Administração	D	II	III	14/01/2021
06	23069.150710/2021-23	Luiz Alberto Soares Oliveira	3001467	Assistente em Administração	D	II	III	18/01/2021
07	23069.150349/2021-35	Micheli Marques Borowsky	1906719	Pedagogo - Área	E	III	IV	18/01/2021
08	23069.150665/2021-15	Silvio da Conceição Barbosa	2310460	Técnico em Contabilidade	D	III	IV	15/01/2021
09	23069.150375/2021-63	Vanessa Martins Oliveira	1139318	Assistente Social	E	II	III	15/01/2021



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25755.129393-5671 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

UFFP0R202168065A